



DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 13.721.188/0001-09, através da agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 596/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo 75, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DE 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 548/2023 e 551/2023 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 06/12/2024 até 17:00 h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	e-mail: licitacao@buerarema.ba.gov.br Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro – Buerarema/BA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia e arquitetura para a execução de fundação e instalação de mastro de bandeira de 25 metros.

1.2. BASE LEGAL. Art. 75, INCISO I, da Lei n. 14133/2021

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

1.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no INCISO I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. De acordo com o **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores o valor foi atualizado para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) em 2024.

1.4.1. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.



1.5. A Prefeitura Municipal de Buerarema – BA, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do INCISO I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e) A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema - BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 04 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 020401 – Secretaria de Infraestrutura

Atividade/Projeto: 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos



4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 91.266,85 (noventa e um mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**;

4.2. O valor de referência tem como base tabelas oficiais de órgãos públicos publicadas periodicamente em todos os meses.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Buerarema – Bahia, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do e-mail: licitacao@buerarema.ba.gov.br, **ou entregues em envelopes fechado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, na cidade de Buerarema/BA, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.**

5.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **06/12/2024 até 17:00 h.**

5.1.2. **As Empresas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.**

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- b) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- g) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que empresa proponente prestou o serviço pertinente e compatível ao objeto da presente dispensa de licitação.

b) **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CÍVIL**, apresentar qualquer atestado que comprove sua qualificação em projetos de obras civis e acompanhamento na execução, de qualquer natureza, devidamente registrado em seu nome na entidade de classe CREA.

c) **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA**, apresentar qualquer atestado que comprove sua qualificação em projetos elétricos e acompanhamento na execução, de qualquer natureza, devidamente registrado em seu nome na entidade de classe CREA.

6.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração de Capacidade de Prestação do Serviço, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- d) Declaração de Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14º, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- f) Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;
- g) Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1. A publicação dos atos oficiais da Contratação será de responsabilidade do Município.

7.2. No período que compreende a divulgação dos Editais de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no Diário Oficial do Município.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigará-se-á:

I – Prestar o serviço objeto do contrato conforme consta do edital, na Prefeitura Municipal de Buerarema, de acordo com o contrato e o Processo de Dispensa nº 019/2024, livre de quaisquer ônus e despesas.

II - Colocar à disposição do CONTRATANTE pessoal apto a prestar o serviço no que tange a idoneidade e competência.

III- Proceder a execução dos serviços nos prazos previstos no contrato e no edital que lhe deu origem;

IV- Correrão por conta CONTRATADA as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

V- Arcar com encargos, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos, máquinas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos resultantes do contrato, bem como riscos atinentes à atividade. Entende-se por encargos, referentes ao contrato, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

VI- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

VII- Informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, fac-símile, telefone ou outros.

VIII- A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal.

IX – Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

X – É responsabilidade da contratada a qualidade dos serviços prestados, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

9. DAS OBRIGAÇÕES, COMPETE AO CONTRATANTE

I - Receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação do serviço contratado;

II – Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III - Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no contrato;



IV – Deverá o Município consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

10.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio manual ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior

10.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a prestação do serviço desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

10.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

10.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

10.6. Os preços ofertados não poderão exceder o valor GLOBAL, constantes neste Edital.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. O valor estimado da contratação será obtido através do menor preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação de serviço e emissão de nota fiscal, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Bahia, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

12.2. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da Dispensa de Licitação nº 019/2024.

12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{6}{100} \quad I = \frac{0,00016438365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser prestados até 31/12/2024.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Caberá a gestão do contrato ao Secretário Municipal de Infraestrutura o Senhor SILVIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



- a. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

15.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Conforme cláusula específica no contrato.

17. DISPOSIÇÃO GERAIS

17.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, nos termos do Art. 71, da Lei n. 14.133/2021;

17.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

17.5. Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço eletrônico: licitacao@buerarema.ba.gov.br.

19. ANEXOS AO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo carta proposta;



Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV-- Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Minuta de contrato.

Buerarema/BA, 03 de Dezembro de 2024

Glécia Souza de Andrade
Secretária de Planejamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviços de Engenharia, para execução de Fundação e Instalação de Mastro de Bandeira de 25M.

2. JUSTIFICATIVA

Detectamos que a utilização de bandeiras é uma prática essencial para o enaltecimento e o respeito aos símbolos nacionais. Nesse espectro, a contratação torna-se manifesta em vista da educação cívica e a promoção do patriotismo e da cidadania entre os estudantes, funcionários e a comunidade em geral, sendo estes estimulados a participar ativamente da vida política, social e cultural. As bandeiras são importantes elementos de identidade e pertencimento, representando a história, a cultura e as conquistas de um país, estado ou município. O constante contato com estes símbolos reforça os protocolos oficiais e o respeito através da reverência.

3. VALORES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ENCARGOS SOCIAIS	115,15%	HORISTA MENSALISTA
	71,22%	

REF./COD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI / 101426	Operador de Bate-Estaca com Encargos Complementares	H	24	1,0000	36,10	866,40
SINAPI / 44499	Ajudante de Estruturas Metálicas	H	36	3,0000	14,96	1.615,68
SINAPI / 88264	Encargos Complementares	H	36	1,3000	32,69	1.529,89
SINAPI / 88247	Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	36	1,3000	24,39	1.141,45
SINAPI / 90776	Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	36	1,0000	38,88	1.399,68
EQUIPAMENTOS						
SINAPI / 90675	Perfuratriz com Torre Metálica para execução de estaca hélice contínua, profundidade máxima de 30M, diâmetro máximo 800MM, potência instalada de 268HP	CHI	24	1,0000	311,97	7.487,28
SINAPI / 5958	Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto complementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m (Custo da Hora Produtiva) - Incluso o Operador de Munc/Cesto/Érca	CHP	36	1,0000	278,73	10.034,28



SINAPI / 92145	Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex (Custo da Hora Produtiva)	CHP	36	1,0000	83,79	3.016,44
MATERIAIS						
ORSE / 09195	Mastro para Bandeira fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 dobrada em prensa no formato de cone de seção circular contínuo, em conformidade com as exigências técnicas das normas NBR-8800 e, NBR-6323. H útil de 25M, topo 114MM e base 325MM	UN	1	1,0000	14.107,34	14.107,34
ORSE / 11236	Chumbadores galvanizados Caixa de equipotencialização em aço	UN	12	1,0000	30,45	365,40
ORSE / 9721	400x400x155mm, para embutir com tampa, com 11 terminais, ref:TEL-900 ou similar (SPDA)	UN	1	1,0000	775,90	775,90
09204/ ORSE	Cabo de Cobre isolado em EPR 16mm - 0,6kV/1kV/90	UN	44	1,0000	22,78	1.002,32
02965 / ORSE	Eletroduto Corrugado Flexível em PEAD diametro de 2" tipo Kanaflex	M	22	1,0000	6,99	153,78
SCO / MAT 066600	Haste de aterramento cobreada, alta camada, de 5/8" por 3 metros	Kg	1	1,0000	52,90	52,90
SCO / MAT 039550	Conector para haste de aterramento cm 1 descida de 5/8"	UN	1	1,0000	5,34	5,34
SCO / MAT 021900	Cabo de cobre nu, de 6mm ² (1kg = 18,87 metros)	UN	1,5	1,0000	56,23	84,35
SCO / MAT 039605	Conector perfurante para rede aérea tensão de aplicação: 0,6/1kv, ip-65, principal: 6mm ² - 185mm ² e derivacao: 1,5mm ² - 6mm ²	Kg	1	1,0000	30,00	30,00
SCO / MAT 039616	Conector perfurante para rede subterranea tensão de aplicação: 0,6/1kv, ip-68	UN	1	1,0000	112,00	112,00



SCO / MAT 004350	principal: 6mm2 - 70mm2 e derivacao: 6mm2 - 10mm2 Anel de concreto armado pré- moldado, medindo: (60cm altura x 30cm diâmetro x 5cm de parede), para caixa de inspeção	UN	1	1,0000	51,00	51,00
SCO / MAT 127250	Tampão de ferro fundido, tipo leve, de 21kg, articulado, com diâmetro de 300mm	UN	1	1,0000	130,00	130,00
ORSE / 10002	Projeto à LED, IP 67, com 36 LED's de alta potência (1,2W/LED), com lentes de abertura de 30°, ref. CHROMADEL RGB ou similar	UN	1	1,0000	6.683,33	6.683,33
SERVIÇOS						
ORSE / 04967	Fornecimento e cravacao de estaca metálica perfil duplo "I" 254 x 117,5mm - 1ª alma, inclusive o transporte da estaca, exclusive emendas, a mobilizacao e a desmobilizacao do bate estaca	SV	4	1,0000	2.506,30	10.025,20
ORSE / 13637	Desmobilização de bate estaca de hélice contínua e pessoal. Medição de resistência Ôhmica do solo, medição de continuidade	SV	1	1,0000	12.500,00	12.500,00
ORSE / 13199	elétrica, realização de vistoria, fornecimento laudo (SPDA) e ART	SV	1	1,0000	3.000,00	3.000,00
MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS R\$ 3.045,83 ENCARGO SOCIAIS R\$ 3.507,27						
SUBTOTAL DA MÃO DEOBRA						R\$ 6.553,10
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 20.538,00
SUBTOTAL DOS MATERIAIS						R\$ 23.553,66
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS						R\$ 25.525,20
SUBTOTAL S/BDI						76.169,96
BDI						19,82%
VALOR TOTAL COM BDI						91.266,85



3.1. VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

Os valores foram baseados em TABELAS OFICIAIS DE ORGÃOS PÚBLICOS publicadas periodicamente em todos os meses, e aceitas por todas as Cortes de Controle do Brasil.

3.1.1. O valor final dos preços demonstrados na tabela foi formado através dos valores obtidos na formação de preços para a planilha orçamentaria item 3, obtendo-se o valor para a dispensa de **R\$ 91.266,85 (noventa e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**

4. FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa deverá iniciar a execução de serviços em até dois dias após a solicitação, após a solicitação no Município de Buerarema, sem custo de frete ou qualquer outro encargo.

A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da presente contratação será até 31/12/2024.

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretário Municipal :Silvio Oliveira do Nascimento

Fiscal de Obra: Isaac José dos Santos Neto

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO ÓRGÃO:

- a) Emitir a Ordem de Início de Serviços, para a execução dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência;
- b) Fiscalizar e verificar se os materiais e serviços atendem a descrição dos itens contidos na planilha orçamentária;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente dispensa, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora do Contrato, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
- e) Comunicar prontamente à Detentora da Contrato, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento e execução dos serviços;



f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços de Engenharia, através da Secretaria solicitante, na pessoa do secretário municipal.

7.2. DA DETENTORA DO CONTRATO:

- a) Fornecer os produtos/serviços conforme especificações, validades e preços e prazo de entrega indicados na licitação supracitada e registrados nesta TR;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo fiscal referentes à forma do fornecimento ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste TR;
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste TR;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO:

A gestão do contrato fica a cargo da Secretaria solicitante, na pessoa do Secretário Municipal. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos fiscais indicados no contrato.

9. DEMAIS ESCLARECIMENTOS

Serão executadas estacas tipo raiz em solo/rocha, tal como previsto e remunerado na planilha orçamentaria, os serviços de fundação indireta, estão detalhados no desenho do projeto disponibilizado, anexo A, deste Termo de Referência. Os Serviços a serem executados deverão possuir anotação de responsabilidade técnica – ART para obras referente a Civil e as referentes a Elétrica, sobretudo laudos relacionados a resistência ôhmica do solo onde da execução da obra, o Mastro da Bandeira deverá estar devidamente aterrado.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A futura Contratada deverá possuir em seu quadro, profissional habilitado e qualificado nas áreas de engenharia Civil e engenharia Elétrica tal como os serviços previstos para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CÍVIL, apresentar qualquer atestado que comprove sua qualificação em projetos de obras civis e acompanhamento na execução, de qualquer natureza, devidamente registrado em seu nome na entidade de classe CREA.



10.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA, apresentar qualquer atestado que comprove sua qualificação em projetos elétricos e acompanhamento na execução, de qualquer natureza, devidamente registrado em seu nome na entidade de classe CREA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções administrativas.

Ednaldo S. Azevedo

Assessoria de Engenharia do Município



ANEXO II – MODELO CARTA PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – BA

Prezados Senhores,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ++++++

R\$ ++++++ (Valor total por extenso):

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaração que no preço proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, incidentes sobre o objeto bem como pagamento dos profissionais envolvidos e demais despesas referentes a entrega do objeto.

As condições de pagamento e prazo de execução são as constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2024

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA– BA

AT SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao DISPENSA Nº 019/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa nº 019/2024 do Município de Buerarema ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
4. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.
6. Dentre os membros do quadro societário, não há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim



Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

4. Para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, _____ de _____ de 2024.

 (nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – BA

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024**, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu Representante Legal e pelo Contador da Empresa portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Declaramos ainda que neste ano-calendário (ano calendário da realização da licitação) esta empresa ainda não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Artigo 4º§2º e 4º da Lei 14.133/2021).

LOCAL e DATA

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG n.º



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA, E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** , sediada na Rua ***** , nº 2***** , ***** , ***** , Município de ***** , Estado do ***** , CEP: ***** , neste ato representada pelo Sr. ***** , portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ***** SSP/PR, e CPF nº ***** , neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contrato Administrativos – Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, assim como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia e arquitetura para a execução de fundação e instalação de mastro de bandeira de 25 metros, conforme proposta apresentada na Dispensa de licitação nº 019/2024, respectivamente, e que integram este instrumento.

1.2 ITENS:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O CONTRATO, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Buerarema e o vencedor do certame, terá validade até 31/12/2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA / E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado no local designado na Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante, após o recebimento da nota de empenho, em até 02 (dois) dias úteis e deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08h às 17h).

3.1.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de execução estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Buerarema, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.1.2. A comprovação de que trata o Item anterior, deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente.

3.1.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Buerarema na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

3.1.4. Em caso de negação da prorrogação o prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

3.2. O recebimento, acompanhamento do objeto e Notas Fiscais, assim como a fiscalização, ficará a cargo Sr. Isaac José dos Santos Neto.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou CPF do servidor responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

3.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



3.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo circunstanciado, firmado pelo servidor responsável, nos termos do Artigo 140, letra 'b', da Lei n° 14.133/2021.

3.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, observadas as disposições contidas na alínea "d" do INCISO I do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Caso no decorrer do contrato caso haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.2.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.2.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

4.2.3. A contratada deverá fazer o pedido de reequilíbrio com antecedência de 15 (quinze) dias.

4.3 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.



4.4 Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

4.5. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município fará o pagamento em até 15 dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

5.2. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Buerarema, com CNPJ nº 13.721.188/0001-09, Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, Buerarema/BA, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

5.4.1. Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

5.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

5.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365$$



365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, exercício de 2024 ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte:

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 04 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 020401 – Secretaria de Infraestrutura

Atividade/Projeto: 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Não será exigida garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Caberá a gestão do contrato o Sr. Silvio Oliveira do Nascimento a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.



8.2. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. Isaac José dos Santos Neto, e demais membros do setor de engenharia, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos de:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 155, o licitante/adjudicatário que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a



licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, **os termos do Artigo 156, da Lei n. 14133/2021**:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2. Multas pecuniárias;

10.3.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. São circunstâncias agravantes:

I. prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;



III. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV. a reincidência.

10.6. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

10.7. A empresa sujeitar-se á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sempre juízo das sanções legais, Art. 155 e 156, da Lei n. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

10.7.1. Advertência.

10.7.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo como proposto e estabelecido no edital, até o valor máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

10.7.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao município e ainda, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021;

10.7.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

10.7.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, nos casos das infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021;

10.8. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante, Artigo 156, § 8º, da Lei n. 14.133/2021.

10.8.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



10.9. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.10. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.11. Poderá ainda receber:

10.11.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do



objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;
- d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERS DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço/produto, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- f) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Buerarema.

15.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

15.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

16.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

16.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

16.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

16.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

16.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



16.7 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

16.8 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

16.9 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

16.10 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

16.11 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

16.12 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

16.13 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

16.13.1 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

16.13.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

16.13.3 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Será competente o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

18.2. Fazem parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Buerarema/BA, _____ de 2024.

.....
MUNICÍPIO DE BUERAREMA

Contratante

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____